Edital nº. 007/2023-PPGL

Eleição para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística (PPGL)

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 319 de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria N.º 2164/2023** para conduzir o processo eleitoral para a eleição para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística (PPGL), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n°. 001/2010-CONSUNI (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, na Resolução n°. 029/2021 -CONSUNI (Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UNEMAT) e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público e convoca os **Docentes e Discentes** vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística da UNEMAT e **PTES** lotados no Campus de Cáceres, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura em chapa única aos cargos de **Coordenador e Vice-coordenador** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da UNEMAT, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria N.º 2164/2023** será responsável pela condução do processo eleitoral e é composta por:

I - Docente: Silvia Regina Nunes – Presidente;

II - PTES: Edvania Conceição Guia Leite Campos;

III - Discente: Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato.

2.2. Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de se candidatarem.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

3.1. Para a inscrição de candidatura é necessário que os candidatos atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser efetivo no cargo de professor da UNEMAT;

3.1.2. Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes do PPGL;

3.1.3. Ter disponibilidade para o exercício do mandato.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições das chapas poderão ser feitas por e-mail, no endereço eletrônico **ppgl@unemat.br**, no período de **13/11/2023 a 16/11/2023**. No campo ASSUNTO, deverá constar: Inscrição - COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO.

4.2. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

4.2.1. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, indicando os nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

4.2.2. Certidão de efetividade no cargo de Docente da UNEMAT emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou Certidão de Vínculo Funcional emitida via Portal do Servidor do Governo de Mato Grosso, que poderá ser obtido acessando a página: https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/.

4.2.3. Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, dos candidatos, conforme Anexo II;

4.2.4. Proposta de trabalho, com os principais objetivos e metas para o período de mandato.

4.3. Protocolado o Requerimento de Registro de Candidatura, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição.

4.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento do registro de candidatura.

4.5. Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do deferimento do registro de candidatura, requerer a impugnação do registro de candidatura, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, oferecendo provas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

4.6. No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para protocolar a manifestação sobre a mesma, a partir da notificação.

4.7. Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o registro, que deferirá o pleito.

4.8. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.

5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

5.1. A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

5.2. A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

5.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores e alunos, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

5.4. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

5.5. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

5.6. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT.

5.7. É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

5.8. Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

5.9. Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

5.10. Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

5.11. Não será permitida a distribuição e o uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.

5.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

5.13. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

5.14. Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.

6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O voto é paritário, livre e secreto.

6.2. O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos Docentes e Discentes vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística da UNEMAT e pela totalidade dos PTES lotados no Campus Universitário de Cáceres.

6.3. Somente poderão votar **Docentes, PTES e Discentes** cujos nomes constarem nas listas oficiais de votação, fornecidas pela secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística da UNEMAT.

6.4. Professores afastados para qualificação devidamente vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística da UNEMAT têm direito a voto, assim como aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, desde que se encontrem em sua respectiva unidade de lotação.

6.5. Os eleitores terão que exercer o seu direito de voto nas dependências do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística da UNEMAT, não sendo permitido o voto em trânsito.

6.6. Não será permitido o voto por procuração.

6.7. O eleitor, obrigatoriamente, deverá identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição realizar-se-á no dia **30 de novembro de 2023** nas dependências do **Prédio da Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD/UAB** (UNEMAT – Cidade Universitária), sito à Av. Santos Dumont, S/N. - Bairro Lobo, Cáceres-MT.

7.2. O horário de votação será das **14h00 às 17h00,** horário oficial do Estado de Mato Grosso.

7.3. Respeitando os limites de horários do item 7.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 02 (dois), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

7.4. O encerramento da votação será no horário previsto no item 7.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar no horário de encerramento. Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa receptora e pelos fiscais e candidatos presentes no encerramento, conforme Anexo V. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para a apuração. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

7.5. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação.

8.2. Será eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

8.3. O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$RC\,(\%) = \left(\frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES}\right) x \left(\frac{100}{3}\right)$$

Em que:

RC = Resultado da Chapa em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes na chapa

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes na chapa

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES na chapa

PTES = número total de votos válidos de PTES

8.4. Em caso de candidatura de chapa única, seguir-se-á a legislação eleitoral.

8.5. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa, cuja soma dos tempos de ingresso no quadro permanente de docentes do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UNEMAT for maior. Persistindo o empate considerar-se-á eleita a chapa cuja soma das idades for a maior.

8.6. A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral e será divulgada na página do Programa.

9. DA POSSE

9.1. A chapa eleita será empossada em data e local definidos pelo Conselho Superior do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

10. DO MANDATO

10.1. A chapa eleita será nomeada para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2025, conforme Parágrafo 2º do Artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – CONSUNI.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, por um componente da mesa receptora, a medida de sua procura.

11.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

Profa. Dra. Silvia Regina Nunes
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 2164/2023

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, ..., brasileiro(a), portador(a) do CPF n°. ..... e do RG nº. ....., Órgão Expedidor ....., docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional nº. ....., vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, venho requerer o **registro de minha candidatura** ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital n°. 07/2023-PPGL. Pseudônimo: .....

Eu, ..., brasileiro(a), portador(a) do CPF n°. ..... e do RG nº. ....., Órgão Expedidor ....., docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional nº. ....., vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, venho requerer o **registro de minha candidatura** ao cargo de Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital n°. 07/2023-PPGL. Pseudônimo: .....

E firmando o presente requerimento declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-coordenador(a)

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, ..., brasileiro(a), portador(a) do CPF n°. ..... e do RG nº. ....., Órgão Expedidor ....., docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional nº. ....., vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, **DECLARO** que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Eu, ..., brasileiro(a), portador(a) do CPF n°. ..... e do RG nº. ....., Órgão Expedidor ....., docente efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula funcional nº. ....., vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, **DECLARO** que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição para o cargo de Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-coordenador(a)

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

ANEXO III
ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, realizou-se a eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital n°. 07/2023-PPGL.

Nome dos membros da mesa receptora de votos:
Presidente:
PTES:
Discente:

Houve substituição Nomeação
( ) Sim 1.
( ) Não 2.

Houve atraso no início da votação?
( ) Sim ( ) Não
Motivo:

Total de eleitores inscritos (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor que compareceu deixou de votar?
( ) Sim ( ) Não
Motivo:

Ocorrências durante o período de votação
Houve impugnação?
( ) Sim ( ) Não
Quantidade:

Houve protesto?
( ) Sim ( ) Não

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

Quantidade:

Detalhamento da ocorrência.
Reclamante:
Impugnação:
Alegação:
Decisão da comissão eleitoral:

Cáceres/MT, ___ de _____ de 2023 - Hora: ___:___

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos
1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA

ANEXO IV

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Linguística

Aos _____, realizou-se a eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Linguística, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme Edital n°. 07/2023-PPGL.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:
Presidente:
PTES:
Discente:

Resultado Final da Apuração:

Chapas	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos	Total
Candidato(a) 1				
Candidato(a) 2				
Candidato(a) n				
Total				

Cáceres/MT, _____ de dezembro de 2023 - Hora: ___:___

Assinatura dos membros da banca de apuração
1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

UNEMATDIC202389946

Assinado com senha por SILVIA REGINA NUNES - Coordenadora / Programa de Pós-Graduação em Linguística - 05/11/2023 às 17:18:07.
Documento Nº: 12823293-8772 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12823293-8772

SIGA